MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.296/92

AUTORIZA A DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRENOS DE 1.030 M2 PARA O SR. ILÍDIO FERREIRA CAMARGOS, PARA INSTALAÇÃO DE SUA INDÚSTRIA.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a doação de uma área de terrenos de 1.030 m2 ao Sr. Ilídio Ferreira Camargos para instalação de sua indústria. O terreno confronta com a Av. José Ganime em 20,00 metros, pela direita com terrenos do Município em 48,50 metros, à esquerda com terrenos do Município em 54,50 metros e, pelos fundos, com o Rio Bananeiras em 20,00 metros.

Art. 2º - O donatário terá o prazo de 02 anos para instalação de sua indústria, sob pena de reversão do terreno ao patrimônio do Município.

Art. 3º - A doação será clausulada com o ônus da inalienabilidade.

Art. 4º - As despesas de escritura correrão por conta do donatário que outorgará ao Secretário Municipal da Fazenda, procuração com poderes para reverter o terreno ao patrimônio do Município, caso não se cumpra o prazo do art. 2º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 24 DE NOVEMBRO DE 1992.

DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal